Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (15) 3283-8300 - FAX (15) 3283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18.500-000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - E-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.613, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Laranjal Paulista para o exercício de 2008.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Laranjal Paulista para o exercício financeiro de 2008, nos termos do Art.5º, parágrafo 5º Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta;

II - O orçamento de Seguridade Social, abrangendo todos os órgão e unidades orçamentárias classificadas com as funções de governo Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, já com suas deduções legais, é da ordem de R$ 37.200.000,00 (trinta e sete milhões e duzentos mil reais), com os seguintes desdobramentos:

Orçamento Fiscal fixado em R$ 28.703.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e três mil de reais).

Orçamento da Seguridade Social fixado em R$ 8.497.000,00 (oito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil reais).

Art. 3º. A receita se constituem pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo VII da Portaria Conjunta do STN nº 2, de 08 de agosto de 2007, de acordo com os desdobramentos constantes do Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964- Resumo Geral da Receita, com os seguintes valores:

Receitas Correntes	
1100 – Receita Tributária.....	6.556.550,00
1300 – Receita Patrimonial.....	348.600,00
1600 – Receita de Serviços.....	15.700,00
1700 – Transferências Correntes.....	31.772.347,00

1900 – Outras Receitas Correntes.....	2.426.574,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	**41.119.771,00**
(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....	3.919.771,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	**37.200.000,00**

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Poder Legislativo.....	1.092.000,00
02 – Poder Executivo.....	27.611.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	**28.703.000,00**

b) Orçamento de Seguridade Social

02 – Poder Executivo.....	8.497.000,00
Total do Orçamento de Seguridade Social.....	**8.497.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	**37.200.000,00**

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa.....	1.092.000,00
04 – Administração.....	4.139.000,00
06 – Segurança Pública.....	1.150.000,00
12 – Educação.....	11.729.000,00
13 – Cultura.....	850.000,00
15 – Urbanismo.....	6.401.000,00
16 – Habitação	216.000,00
20 – Agricultura	320.000,00
23 – Comercio e Serviços.....	80.000,00
26 – Transporte.....	825.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	350.000,00
28 – Encargos Especiais.....	1.166.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	385.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	**28.703.000,00**

b) Orçamento de Seguridade Social

08 – Assistência Social.....	2.378.000,00
10 – Saúde.....	6.119.000,00
Total do Orçamento de Seguridade Social.....	**8.497.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	**37.200.000,00**

Art. 5º. Fica o poder executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas autorizadas, nos termos da legislação vigente;
III – Contingênciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 6º. Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 7º. Os projetos de Leis que disponha sobre alteração na Lei Orçamentária com abertura de créditos adicionais suplementares e especiais deverão ser específicos. (Redação de acordo com a Emenda nº 13/2007).

Parágrafo Único – Consideram-se específicos um projeto para cada natureza da despesa, separados por modalidade de aplicação.

a) Pessoal e encargos sociais;
b) Outras Despesas Correntes;
c) Investimentos;
d) Juros e Encargos da Dívida, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.
e)

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.008.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 20 de dezembro de 2007.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 102 a 105, no Volume de Leis nº 26. Laranjal Paulista, 20 de dezembro de 2007.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(04) (105)

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	1.092.000,00
122 – Administração Geral	1.239.000,00
123 – Administração Financeira	2.900.000,00
181 – Policiamento	1.150.000,00
361 – Ensino Fundamental	7.530.000,00
362 – Ensino Médio	485.000,00
363 – Ensino Profissional	80.000,00
364 – Ensino Superior	720.000,00
365 – Educação Infantil	2.864.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	50.000,00
392 – Difusão Cultural	850.000,00
451 – Obras e Melhorias Urbana	3.000.000,00
452 – Serviços Urbanos	3.401.000,00
482 – Habitação Urbana	216.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	320.000,00
695 – Turismo	80.000,00
782 – Transporte Rodoviário	825.000,00
812 – Desporto Comunitário	350.000,00
843 – Serviços da Divida Interna	220.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	946.000,00
999 – Reserva de Contingência	385.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**28.703.000,00**

b) Orçamento de Seguridade Social

241 – Assistência ao Idoso	180.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	109.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	930.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.159.000,00
301 – Atenção Básica	5.819.000,00
304 – Vigilância Sanitária	300.000,00
Total do Orçamento de Seguridade Social	**8.497.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**37.200.000,00**

PELA NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesas Correntes	
31 – Pessoal e Encargos Sociais	16.861.452,00
32 – Juros e Encargos da Divida	5.000,00
33 – Outras Despesas Correntes	14.222.214,00
4 – Despesas de Capital	
44 – Investimentos	5.411.334,00
45 – Inversões Financeiras	100.000,00
46 – Amortização da Dívida	215.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 – Reserva de Contingência	385.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**37.200.000,00**